



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data 17, 10, 88
cod. I4D 00169

Alberto Tridente
Deputato
al Parlamento europeo

Bruxelles, 19/4/88

Caro Betto,

ti mando una nota con risposta ufficiale della Commissione della CEE (Governo esecutivo della Comunità Europea).

E' la prima volta che dichiarano ufficialmente di non essere responsabili degli sviluppi del piano "Gran Carajas" ed è bene che si prenda nota.

Allego anche una copia della risoluzione sugli Yanomami.

Un abbraccio e l'impegno a continuare il lavoro.

Alberto Tridente



Comunidades Europeias

PARLAMENTO EUROPEU**DOCUMENTOS DE SESSÃO**

Edição em língua portuguesa

1988-89

SÉRIE B

DOCUMENTO B2-112/88

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada pelos Srs. STAES, TRIDENT e TELKÄMPER

em nome do Grupo Arco-Íris

com pedido de inscrição no debate sobre questões actuais,
urgentes e muito importantes nos termos do artigo 64^o do
Regimento

sobre a situação dos índios no Brasil

PE 122.251

Or. Ne

Série A: Relatórios - Série B: Propostas de resoluções, Perguntas orais, Declarações escritas, etc. - Série C: Documentos provenientes de outras instituições (p. ex. Consultas)

***** = Consulta que requer apenas uma leitura

****II** = Processo de cooperação (segunda leitura) que requer a maioria dos membros em efectividade de funções

****I** = Processo de cooperação (primeira leitura)

******* = Parecer favorável que requer a maioria dos membros em efectividade de funções

O Parlamento Europeu,

- A. Verificando que a situação já altamente ameaçada da população índia nativa na região brasileira da Amazônia se deteriorou ainda mais na sequência de uma série de acontecimentos recentes;
- B. Chamando a atenção, neste contexto, para o projecto "Calha Norte", relativo à exploração de minério no Norte do Brasil numa área de 6400 Km por 150 Km, ao longo da fronteira, onde vivem mais de 100.000 índios;
- C. Verificando que o Governo se revela pouco disposto a fornecer informações no que se refere ao projecto "Calha Norte", quando, de facto, parece tratar-se de uma destruição maciça da floresta amazónica e de um genocídio premeditado;
- D. Chamando ainda a atenção para os 9.000 índios Yanomami que ainda restam e que se encontram numa situação dramática como consequência de uma invasão maciça de cerca de 20.000 garimpeiros, os quais, após se terem apoderado da Serra Couto de Magalhães, avançam agora para a Serra de Surucucus, ambas situadas no território Roraima;
- E. Verificando que a Comissão para a criação do Parque Yanomami (CCPY) - comissão reconhecida legalmente e que assegurava desde 1981 a assistência médica aos Yanomami - já não tem acesso, desde Agosto de 1987, àquela região, ficando agora o povo Yanomami exposto de forma incontrolada à invasão e à agressão;
- F. Alertando ainda, neste contexto, para o massacre de índios Tikuna na Amazônia ocidental, onde há pouco tempo se registaram 14 vítimas, entre as quais duas crianças;
- G. Verificando que as autoridades já não controlam a situação em tais casos e que, para além disso, grassam epidemias de gripe e de pneumonia a par destes conflitos;
- H. Verificando que um departamento governamental, o FUNAI, tão pouco controla a corrida ao ouro e outros minerais, com todas as consequências que daí advêm, as quais, ao ritmo actual, equivalem ao completo aniquilamento físico e cultural dos povos indígenas atingidos;
- I. Verificando que tais acontecimentos decorrem, em última análise, num cenário idêntico ao que se passou no século passado nos EUA, e do qual também foi vítima a população índia nativa;
- J. Verificando que aqueles que, no próprio Brasil, denunciam estes crimes, como é o caso dos missionários na região, foram objecto de severas perseguições,
1. Considera a atitude do Governo e dos departamentos oficiais, como o FUNAI, uma forma de colaboração infame e consciente no extermínio de populações, de uma região vulnerável e de importância mundial como é a floresta amazónica, e de todo um eco-sistema;

2. Condena as actividades de aventureiros e garimpeiros que invadem esta região amazónica em busca de riquezas, ameaçando ou matando, para esse fim, os seus habitantes;
3. Insta as autoridades brasileiras a protegerem adequadamente os habitantes desta região da Amazônia e a providenciarem pelo cumprimento o mais rigoroso possível dos seus deveres de controlo e apoio, nomeadamente concedendo livre acesso à Comissão CCPY, com o objectivo, entre outros, de pôr cobro resolutamente a toda e qualquer forma de invasão;
4. Exorta as organizações de defesa dos direitos do Homem e do meio ambiente a empenharem-se ao máximo na mobilização da opinião pública para este problema, de forma a pôr cobro a estes exterminios, que estão a atingir uma fase crítica;
5. Insta as Nações Unidas a dedicar a maior atenção a este problema e a tomar, simultaneamente, as medidas necessárias;
6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Governo brasileiro, às Nações Unidas, aos Governos dos Estados-membros e às organizações relevantes de defesa dos direitos do Homem e de protecção do ambiente.